



04 / 04 / 2025

Bulo

Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 008/2025

“ Modifica a redação da ementa, do artigo 1º, do inciso I do artigo 2º, do Inciso V do Artigo 6º, e o Caput do artigo 7º do Projeto de Lei nº 008/2025”

Autoria: em CONJUNTO

Os Vereadores e Vereadoras infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere o art. 88 do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda modificativa:

Art. 1º modifica a redação Ementa do Projeto de Lei 008/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Dispõe sobre a criação do programa + Água no Campo, destinado à perfuração de poços artesianos para garantir o acesso à água potável e para irrigação em áreas rurais e ribeirinhas do Município de Rorainópolis/RR, e dá outras providências.~~

Dispõe sobre a criação do programa + Água no Campo, destinado à perfuração de poços artesianos para garantir o acesso à água potável e para irrigação em áreas rurais, periurbanas (chácaras) e ribeirinhas do Município de Rorainópolis/RR, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica modificada a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 008/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Fica criado o Programa + Água no campo, com o objetivo de garantir o acesso à água potável e para irrigação em áreas rurais e ribeirinhas do município de Rorainópolis/RR, por meio da perfuração de poços artesianos, promovendo o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e a resiliência das comunidades frente aos desafios climáticos.~~

*Art. 1º Fica criado o Programa + Água no campo, com o objetivo de garantir o acesso à água potável e para irrigação em áreas rurais, **periurbanas (chácaras)** e ribeirinhas do município de Rorainópolis/RR, por meio da perfuração de poços artesianos, promovendo o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e a resiliência das comunidades frente aos desafios climáticos.*

Art. 2º. Fica modificada a redação do inciso I do artigo 2º ao Projeto de Lei nº 008/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

~~I – Garantir o acesso à água potável para famílias rurais, e ribeirinhas, melhorando a saúde e a qualidade de vida;~~

*I – Garantir o acesso à água potável para famílias rurais, **periurbanas (chácaras)** e ribeirinhas, melhorando a saúde e a qualidade de vida;*



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Processo nº 010/2025
Folha Nº 035
Câmara Municipal

Art. 3º. Fica modificada a redação do inciso v, artigo 6º do Projeto de Lei nº 008/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. [.....]

~~V - Transparência e participação social no processo de Seleção.~~

V - Transparência e participação social no processo de seleção, priorizando famílias em regime de agricultura familiar, de preferência com Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo e que faça parte de organização rural de sua microrregião e/ou grupos produtivos coletivos informais comprovado por ata simples de criação ou outro instrumento congênere.

Art. 4º. Fica modificada a redação do caput do artigo 7º ao Projeto de Lei nº 008/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 7º Será Obrigatória a perfuração de poços artesianos nas seguintes instituições localizadas na Zona rural e ribeirinha~~

Art. 7º Será Obrigatória a perfuração de poços artesianos nas seguintes instituições localizadas na Zona rural, **periurbanas (chácaras)** e ribeirinha.

Art. 5º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis – RR em 03 de abril de 2025.

Marcio Alves de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Francisca Andreia Gomes de Freitas
Vereadora

Carlos da Silva
vereador

Andreia Saldanha Maia
vereadora



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Processo nº 010 / 2025
Folha Nº 036
Câmara Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 008/2025

“ Modifica a redação da ementa, do artigo 1º, do inciso I do artigo 2º, do Inciso V do Artigo 6º, e o Caput do artigo 7º do Projeto de Lei nº 008/2025”

Autoria: em CONJUNTO

Davi Ibernôm Mendes
Vereador

Erisneide Silva Pereira Costa
Vereadora

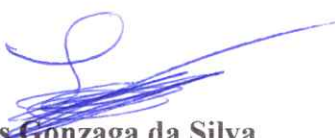
Paulo Francisco Coelho Nascimento
Vereador


Rildo Ferreira da Costa
Vereador

João Damasceno da Silva Filho
Vereador


Raquel Ramos Genelhú
Vereadora

Leocádio Rodrigues Pereira
Vereador


Luís Gonzaga da Silva
Vereador

Francielle Eusebio Munhoz Dias
Vereadora

Rorainópolis – RR em 03 de abril de 2025.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Processo nº 010/2025
Folha Nº 037
Câmara Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 008/2025

“ Modifica a redação da ementa, do artigo 1º, do inciso I do artigo 2º, do Inciso V do Artigo 6º, e o Caput do artigo 7º do Projeto de Lei nº 008/2025”

Autoria: em CONJUNTO

JUSTIFICATIVA

O município de Rorainópolis, possuem cerca de 1.200 (mil e duzentas) chácaras distribuídas nas zonas periurbanas da Sede, Distritos e Vilas, que nos últimos anos vem se destacado com a produção de hortifrutigrangeiros diversos que ajuda abastecer de alimentos da agricultura familiar o mercado local e municípios vizinhos. A agricultura Periurbana é legalmente reconhecida pela Lei Federal LEI Nº 14.935, DE 26 DE JULHO DE 2024, que Institui a Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, QUE OBJETIVA: a) ampliar a segurança alimentar e nutricional das populações urbanas vulneráveis; b) propiciar a ocupação de espaços urbanos e periurbanos livres, ociosos e subutilizados; c) gerar alternativa de renda e de atividade ocupacional à população urbana e periurbana; d) articular a produção de alimentos nas cidades com os programas de abastecimento e compras públicas para alimentação em escolas, creches, hospitais, asilos, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, estabelecimentos penais e outros; e) estimular o trabalho familiar, de cooperativas, de associações e de organizações da economia popular e solidária voltado para a agricultura urbana e periurbana; f) promover a educação ambiental e a produção agroecológica e orgânica de alimentos nas cidades e g) difundir a reciclagem e o uso de resíduos orgânicos, de águas residuais e de águas pluviais na agricultura urbana e periurbana. A Lei federal ainda prevê e recomenda que a agricultura urbana e periurbana deverá estar prevista nos institutos jurídicos, tributários e financeiros e contidos no planejamento municipal, especialmente nos planos diretores ou nas legislações gerais de uso e ocupação do solo urbano, com o objetivo de abranger aspectos de interesse local e garantir as funções sociais da propriedade e da cidade.

Neste bojo não tem como excluir do **Programa + Água no Campo** esse seguimento tão importante da agricultura familiar do município de Rorainópolis, dando-se um grande destaque para a Vicinal União, que é um complexo de quase 800 Chácaras que varia de 1,0ha a 5,0ha, localizada da zona de expansão urbana das imediações da sede de Rorainópolis, o qual o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, repassou a Cessão de toda a Gleba que totaliza quase 3 mil hectares para o município de Rorainópolis, regularizar e posteriormente emitir os Títulos Definitivos dos atuais posseiros e futuros proprietários.

Diante da relevância deste Projeto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 008/2025 com as duas emendas propostas, incluindo as chácaras no Programas e processo de seleção das famílias a serem beneficiadas.

Rorainópolis – RR em 03 de abril de 2025.



Processo nº 010 / 2025
Folha Nº 038
Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SESSÃO ORDINÁRIA 04 DE ABRIL DE 2025
FOLHA DE VOTAÇÃO

AUTORIA: EM CONJUNTO

EMENTA: " EMENDA MODIFICADA AO PROJETO DE LEI Nº 008.2025 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA + ÁGUA NO CAMPO, DESTINADO À PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA GARANTIR O ACESSO À ÁGUA POTÁVEL E PARA IRRIGAÇÃO EM ÁREAS RURAIS E RIBEIRINHAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Proposição: Emenda Modificada ao Projeto de Lei Nº 008/2025

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
ANDRÉIA SALDANHA MAIA	X				
CARLOS DA SILVA	X				
DAVI IBERNOM MENDES	X				
ERISNEIDE SILVA P. COSTA	X				
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO	X				
FRANCISCA ANDREIA G. DE FREITAS	X				
JOÃO DAMASCENO DA S. FILHO					X
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA					X
LUIS GONZAGA DA SILVA	X				
MÁRCIO ALVES DE SOUSA	-				
PAULO F. COELHO NASCIMENTO	X				
RAQUEL RAMOS GENELHÚ	X				
RILDO FERREIRA DA COSTA	X				

APROVADO (10)

APROVADO POR UNANIMIDADE (X)

REJEIÇÃO (0)

J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO

Presidente

1º Secretário

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº. – Centro – CEP: 69373-000 - Rorainópolis/RR

CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 – Fone/Fax: (95) 3238-1301

Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com

Email: camaraderorainopolis@gmail.com